

TRIBUNAL DE JUSTICA PRESIDÊNCIA DO TJ

SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES

SGCOL - DIVISAO DE ATOS CONVOCAT. E REG. CADASTRAL

SGCOL - SERVICO DE ATOS CONVOCATORIOS

ATO CONVOCATÓRIO - TJ/PRES/SGCOL/DELFA/DIACO/SEATO



SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

PREGÃO PRESENCIAL № 02/2024 LEI nº 14.133/21

Processo Administrativo SEI № 2023-06081455

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de margem consignável, com lançamento em folha de pagamento de Magistrados e Servidores ativos e inativos e de pensionistas de magistrados, com disponibilização de sistema informatizado, atendimento, manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva, suporte técnico, capacitação e assessoramento para execução de serviços para atender ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de janeiro de 2024 às 14h.

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1 – PREÂMBULO

1.1— Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo-sala T-03 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, será realizada, no dia 30 de janeiro de 2024, a licitação nº 02/2024, à s 14h na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo maior lance ou oferta, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e controle de margem consignável, com lançamento em folha de pagamento de Magistrados e Servidores ativos e inativos e de pensionistas de magistrados, com disponibilização de sistema informatizado, atendimento, manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva, suporte técnico, capacitação e assessoramento para execução de serviços para atender ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificado no termo de referência (anexo I), sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender à solicitação da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas - SGPES, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais

vantajosa para o Tribunal e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

- 1.1.1- Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.
- 1.2-**O** Edital se encontra disponível na *internet*, para *download*, nos endereços eletrônicos <<u>www.tjrj.jus.br</u>> (no *link* "transparência" (licitações/licitações / licitações novas / escolher um dos tipos / filtro por licitação), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta por 02 (dois) CDs-RW virgens (regraváveis), 700MB/80min, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes DELFA, localizado na Praça XV de Novembro nº 02, sala 307 Centro Rio de Janeiro RJ, nos dias úteis, das 11h às 18h, ou em outros locais e horários excepcionalmente definidos pela Administração.
- 1.3- As propostas de preços e os documentos de habilitação serão colocados em dois envelopes fechados e distintos, com identificação externa do seu conteúdo, e devem ser entregues no local, data e hora acima indicados. Ambos serão abertos na sessão pública, observado o devido procedimento legal.
- 1.3.1-As declarações relativas ao anexo IV deste Edital e os documentos referentes ao subitem 5.1 deverão ser entregues no mesmo momento dos envelopes de habilitação e de proposta, porém fora desses envelopes, para fins de conferência prévia pelo Pregoeiro.
- 1.3.1.1-Caso os envelopes de habilitação e de proposta sejam enviados pelos Correios, os documentos indicados no subitem 1.3.1 também devem ser enviados na mesma oportunidade, num terceiro envelope, com a identificação externa do seu conteúdo "Condições de Participação". É de responsabilidade do licitante que todos documentos cheguem ao local da sessão na data prevista para abertura da mesma, observado o disposto no subitem 8.1.
- 1.3.1.2-Todas as declarações exigidas por este Edital, a serem firmadas pelo licitante, podem ser supridas presencialmente, desde que por quem ostente pertinentes poderes societários.
- 1.4 Integram este Edital os seguintes anexos:
- I -**Termo de referência** elaborado pela unidade demandante e aprovado pela autoridade competente e seus com os seguintes anexos:

Anexo A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo B - MODELO DE ATESTADO DE DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

Anexo C - ROTEIRO PARA TESTE DE AVALIAÇÃO

Anexo D - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO E - LAYOUT;

- II modelo de formulário padronizado de proposta de preços;
- III modelo de carta de credenciamento referente ao subitem 5.1 do Edital;
- IV modelo de declarações de condição de participação;
- V minuta de termo de contrato;

2 - DO OBJETO

- 2.1- O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de administração e controle de margem consignável, com lançamento em folha de pagamento de Magistrados e Servidores ativos e inativos e de pensionistas de magistrados, com disponibilização de sistema informatizado, atendimento, manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva, suporte técnico, capacitação e assessoramento para execução de serviços para atender ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 02(dois) anos, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I).
- **2.1.1.** Também farão parte desta contratação as linhas de consignações de mensalidades decorrente de plano de saúde, filiação a entidade sindical ou associação de classe representativa de membros e de consignados do PJERJ, que atualmente totalizam aproximadamente 30.000 linhas por ano, não sendo devido a tal título o pagamento previsto ao CONTRATANTE, assim como não haverá qualquer cobrança as Consignatárias.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Não se aplica orçamento no caso concreto, em virtude de que o TRIBUNAL não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro Único de Fornecedores SICAF (Resolução SECCG nº 61/2019) ou Certificado de Registro Cadastral (CRC-TJ), devendo apresentar as seguintes declarações:
- a) de que cumpre com os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação;
- b) de que é idônea para participar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- c) de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;
- d) de vedação ao Nepotismo, nos termos da Resolução do CNJ nº 07 de 2005;
- 4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, o Pregoeiro verificará seu eventual enquadramento nas hipóteses de vedação expressas no subitem 4.3, mediante consulta ao Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência (CNEP);

4.3- Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção por impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) pessoa jurídica em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- d) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) pessoa jurídica cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- f) que incorrem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e §1º do art. 14 da Lei federal nº 14.133/21. Entende-se por "participação indireta", a que alude o caput do referido artigo, a participação do certame de empresa em que uma das pessoas listadas nos mencionados incisos figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei federal nº 9.605/98;
- h) pessoa jurídica cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que não se trata de serviço complexo ou de grande vulto, bem como por não se tratar de atividade resultante de concatenação de parcelas de serviços especializados.;
- j) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- k) cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.
- I) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, na hora e no local designados para a sessão pública, o licitante poderá ser representado por procurador credenciado, munido de:
- a) Documento de identidade do representante legal da licitante, assim como a devida comprovação da existência dos necessários poderes para apresentação de proposta e prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) documento do registro do licitante ou de seu ato constitutivo que comprove a capacidade do sócio ou do outorgante da procuração, no qual deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas em lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame,

conforme modelo de carta de credenciamento do anexo III.

- 5.2- Documento do registro da licitante ou do seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto, conforme o caso:
- 5.2.a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, através do requerimento previsto no artigo 968 da Lei nº 10.406/02, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.b) em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), registro do ato constitutivo ou contrato social ou estatuto no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- 5.2.b.1) no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve estar acompanhado de cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e
- 5.2.b2) no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) onde atua, com averbação na Junta Comercial da sede de sua matriz;
- 5.2.c) em se tratando de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da ata da assembleia de eleição da diretoria em exercício;
- 5.2.c1) no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde atua, com averbação no Registro da sede de sua matriz;
- 5.2.d) em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, e deverão comprovar que o ramo empresarial da licitante tem pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação.
- 5.2.2- Cada procurador credenciado poderá representar um único licitante.
- 5.3 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no subitem 5.1. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Acompanha este Edital formulário padronizado de proposta de preço, o qual o licitante preencherá e inserirá no envelope que, fechado, deverá enunciar, externamente, o nome ENVELOPE-PROPOSTA, o nome do licitante, o número e a data da licitação.
- 6.1.1- O prazo de eficácia da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

- 6.1.1.1— Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse do Tribunal, o pregoeiro poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação.
- 6.2 Do formulário de proposta deverão constar, lançados nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) indicação dos números do CNPJ e da inscrição estadual, os quais deverão ser os mesmos constantes nos documentos de habilitação; e) indicação do nome e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de seu representante, com poderes expressos para firmar o termo de contrato referido no item 10 deste Edital;
- e) endereço eletrônico.
- 6.3-O formulário de proposta disponível no anexo II poderá ser impresso e preenchido de forma indelével pelo licitante.
- 6.3.1-A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.
- 6.4 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo, registrada a correção em ata.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar os documentos de habilitação a seguir indicados, inclusive os mencionados no item 5.1 casos não seja licitante credenciado. Os referidos documentos deverão ser apresentados em observância as condições dispostas no item 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como deverão ser entregues dentro de um envelope identificado externamente como "ENVELOPE DE HABILITAÇÃO", o qual deverá ainda enunciar o nome da empresa licitante, o número e a data da licitação.
- 7.2- Quanto à regularidade fiscal, cada licitante deve apresentar os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- b.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as

contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei 8.212, de 1991;

- b.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- b.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- b.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.2.1 O Pregoeiro, na data do certame, na fase da habilitação, emitirá nova certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos ou garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei federal nº 12.440/11, sendo considerada para fins de habilitação a CNDT mais atualizada.

7.3 - Para comprovação da habilitação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de administração e controle de margem consignável em folha de pagamento com no mínimo 4.712 (quatro mil, setecentos e doze) linhas processadas anualmente, mediante a disponibilização de solução de software com atendimento das demandas através do uso do sistema informatizado pelo prazo de no mínimo 12 meses.

7.3.1. Para fins de avaliação dos documentos apresentados:

- I Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- II Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do
- III Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- IV O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 7.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante deve apresentar os seguintes documentos:
- a) certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.
- a.1) se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual a competência para emissão das respectivas certidões comprobatórias é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, as(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Pode Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;
- a.2) será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente; a.3) quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.
- 7.5 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90(noventa) dias, contados de sua expedição. Exceto Certidão de Falência, ou Recuperação Judicial, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de sua expedição.
- 7.7 Certificados de Registro Cadastral emitidos por este Tribunal ou pelo SICAF, válidos, apresentados sem emendas ou rasuras, e os documentos ali elencados, desde que estejam em seu prazo de validade, serão aceitos em substituição às exigências de habilitação contidas neste item 7, com exceção dos documentos exigidos neste edital que não constarem do respectivo Registro Cadastral.
- 7.8 Sempre que o licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido, o pregoeiro consultará o Registro Cadastral deste Tribunal ou do SICAF. Caso o documento não apresentado se encontre em algum dos mencionados cadastros e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 7.9 O pregoeiro verificará, se for o caso, a autenticidade dos documentos trazidos pelo licitante nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- 7.10 O pregoeiro poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o licitante será declarado inabilitado.
- 7.11 Os documentos de habilitação contidos nos envelopes que forem abertos na sessão, pelo pregoeiro, serão digitalizados e juntados nos autos do processo eletrônico da presente licitação;
- 7.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante,

com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se o licitante for participar na qualidade de filial, todos os documentos deverão estar em nome desta filial, inadmitida a apresentação mista, exceto para os documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam emitidos em nome da matriz:

7.13- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1-Iniciada a sessão pública e encerrado o procedimento de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes, vedado o ingresso de qualquer novo licitante após a abertura do primeiro envelope-proposta.
- 8.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.1.2 Em nenhuma hipótese caberá desistência da proposta depois de aberto o respectivo envelope, tampouco retratação ou desistência de lances após o respectivo registro pelo pregoeiro.
- 8.2 Em seguida, o pregoeiro desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e as propostas aceitas serão ordenadas em sequência decrescente, do licitante autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de maior oferta, formando, assim, a classificação provisória, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2, o pregoeiro formará a classificação provisória com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas, para que seus autores participem dos lances verbais, juntamente com o licitante detentor da maior oferta.
- 8.4 As propostas escritas serão classificadas e ordenadas em sequência crescente dos preços cotados, para definição da ordem de apresentação de lances verbais. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- 8.5 Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados.
- 8.6 O pregoeiro convidará, individual e sequencialmente, os licitantes classificados para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a começar pelo licitante autor da proposta classificada de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, até a proclamação do vencedor, vedada a limitação do número de rodada de lances.
- 8.6.1 O licitante poderá ofertar lance maior que o seu próprio, sempre diferente dos existentes, mesmo que menor que o maior preço ofertado naquele lance. Este novo lance apresentado será fixado para efeito de ordenação de propostas. Neste caso, o licitante ficará impedido de ofertar novos lances.
- 8.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, impede o licitante de oferecer novos lances, fixando-se o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas conforme os respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor.

- 8.9 Caso não haja lances verbais, será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e que tenha ofertado o maior lance. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do lance que ofertem.
- 8.10 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do maior lance ou oferta observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 8.10.1 Será considerada vencedora aquela que ofertar, para o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, o maior valor de retorno por linha processada.
- 8.10.2 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do **preço mínimo unitário estimado para o certame, que será no valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), por linha processada, que corresponde ao valor estimado no termo de referência (anexo I), desclassificando-se as propostas, resultantes dos lances verbais, com valores inferiores ou manifestamente inexequíveis.**
- 8.10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 8.11 Aceita a proposta, será aberto o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em primeiro lugar.
- 8.12 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá realizar uma demonstração do Sistema para Gestão de Margem Consignável, onde serão analisadas suas funcionalidades operacionais e características técnicas solicitadas neste termo, por funcionários da consignante, conforme o item 10.2 "Do ensaio e teste de conceito" e seus subitens do termo de referência (Anexo I).
- 8.13 Comprovado o atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.14- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta do classificado subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.15 Caso todos os licitantes que participaram da fase de lances tenham desatendido às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro retornará à fase de lances com os licitantes remanescentes, observado os procedimentos indicados no item 8.2 e seguintes do item 8.
- 8.16 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante habilitado a melhoria de sua proposta, devendo a negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

9 - DO RECURSO

- 9.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer de qualquer ato do pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos motivos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para trazer razões escritas, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a fluir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, no referido prazo, importará decadência

do direito de recorrer, autorizando o pregoeiro a adjudicar no sistema o objeto da licitação ao proponente vencedor.

- 9.2 Sob pena de não serem conhecidas as razões e respectivas contrarrazões recursais, estas deverão ser tempestivamente entregues na Secretaria do SEOLI - Órgãos Julgadores de Licitação, situada na Praça XV de Novembro nº 02- Térreo - sala T-05 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-010, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ, endereço da empresa, assinadas pelo representante legal ou credenciado da licitante, assim como acompanhadas de cópia do documento de identificação do signatário e comprovantes do poder de representação legal.
- 9.3 O recurso será dirigido ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente relatado, à Autoridade Superior.
- 9.4 A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ) e no link "transparência/licitações" do portal do Tribunal.
- 9.5- No caso de o Tribunal vir a convocar para contratar as licitantes remanescentes, o pregoeiro retomará o procedimento em sessão pública, na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo este declarado vencedor. Nesta hipótese, será concedido as licitantes o direito de recorrer apenas quanto à habilitação do novo vencedor e quanto ao novo melhor preço.
- 9.6 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos, que forem interpostos no curso da licitação, estenderse-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei federal nº 14.133/93, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, a Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios (DIFCO-DELFA), respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por e-mail, após a emissão de empenho, a(s) declarada(s) vencedora (as), conforme conste na Ata de sessão de julgamento do certame, que deverá(ão) providenciar o credenciamento de acesso como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJRJ eassinar o(s) contrato(s), no prazo de até 05(cinco) dias úteis , mediante observância do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.
- 10.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela DIFCO-DELFA.
- 10.1.2 Em situações especiais, de acordo com o interesse do Tribunal, o prazo previsto no subitem 10.1 poderá ser reduzido.
- 10.2 Por ocasião da formalização do(s) contrato(s), o SESOF-DELFA verificará se a licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

- 10.3. O fato de a adjudicatária, convocada no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, autorizando o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo esta declarada vencedora, nos termos do artigo 90, §§ 2º e 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) anos, contados da data da expedição do memorando de início da execução, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 110, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 10.7. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o Tribunal; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 10.8. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Edital, no Termo de Referência e no termo contratual.
- 10.9. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 10.10. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da sua documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, assim como pela atualização de formação e treinamento de seus profissionais, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.
- 10.11. A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- 10.12. O contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJERJ (SEI!), garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.
- 10.13. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura do contrato, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 117 a 122 e 140 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Tribunal que, a

seu critério, e por meio de servidores da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O representante da Contratada deverá apresentar-se ao fiscal imediatamente após a formalização do instrumento contratual.

- 11.3 O Tribunal poderá obrigar a contratada a, além do que consta no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou que a impeçam.
- 11.4 O Tribunal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1º, da Lei federal nº 14.133/21.
- 11.5 O Tribunal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

12 - DAS SANÇÕES

- 12.1. Ao licitante ou ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21, bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes:
- a) **advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa moratória** de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;
- c) **multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:
- d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- d.2) inexecução total do contrato;
- d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;
- d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de
- 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
- e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- e.1.1) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea "d", nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.
- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. Não haverá bis in idem nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.
- 12.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados ao Tribunal.
- 12.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pelo
- 12.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo está insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial.
- 12.5.2. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial.
- 12.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nºs 14.133/21 e 12.846/13, assim como na Rotina Administrativa SGCOL-013, da Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 9.784/99 e 13.105/15 e Lei estadual nº 5.427/09.
- 12.6.1. Na apuração dos fatos, o Tribunal atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa.
- 12.6.2. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 12.7. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
- 12.7.1. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito deste Tribunal.
- 12.8. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF),

- e, observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, será registrada no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - SIRCAD.
- 12.9. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.
- 12.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Tribunal.
- 12.11. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

13 - DO CÁLCULO DOS VALORES A SEREM RESTITUÍDOS

- 13.1. O cálculo dos valores a serem restituídos serão efetuados de acordo com item 9 do Termo de referência (Anexo I).
- 13.2 Os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, independentemente de pedido do contratado, do índice de variação da UFIR.
- 13.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual por tratar-se de contratação de receita, em que não há risco de prejuízo patrimonial decorrente da execução, conforme estabelecido no item 4.3 do Termo de Referência.

15 - DAS INFORMAÇÕES

- 15.1 O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro nº 02, 3º andar, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469 e pelo e-mail seato.licitacao@tjrj,jus.br, ou ainda, por outros meios excepcionalmente definidos.
- 15.1.1- A SEOLI (Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação) também se encontra disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de novembro, nº 02, térreo, sala T-03, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0xx21) 3133-7473 e 3133-7474 ou pelo email pregaoeletronico@tjrj.jus.br, ou ainda, por outros meios excepcionalmente definidos.
- 15.2 Os requisitos de integração de dados com o sistema folha de pagamento são aqueles dispostos no item 5.5 do Termo de Referência.
- 15.3 Os interessados em participar do certame se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório no site <www.tjrj.jus.br> e, bem como as publicações no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ), com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 15.4 Pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, exclusivamente, para o SEOLI (Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação) através do e-mail pregaoeletronico@tjrj.jus.br, e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da

data de abertura da sessão pública.

- 15.4.1 Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.
- 15.4.2 O SEOLI acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-7473 e (21) 3133-7458, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4.3 O Tribunal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pela SEOLI.
- 15.4.4 Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Jurídica da SGCOL para manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.
- 15.4.5 Respostas a pedidos de esclarecimentos ou impugnações estarão disponíveis no portal do Tribunal, no link transparência, sub-link licitações/licitações novas correspondente a este Pregão, para ciência de qualquer interessado, bem como no endereço eletrônico, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 15.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1°, da Lei federal nº 14.133/21.
- 15.6 Todas as decisões referentes a este certame serão comunicadas às proponentes por meio do portal do Tribunal e pelo endereço eletrônico, conforme subitem 15.4.5, ou mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ), e ainda, por meio do processo eletrônico SEI, se for o caso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 À Autoridade Superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2 O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro nº 02, 3º andar, sala 307, Centro Rio de Janeiro RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469 e pelo e-mail seato.licitacao@tjrj.jus.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.
- 16.3 A Ata da sessão de julgamento, o mapa comparativo de preços das licitantes e, quando for o caso, o Contrato estarão disponíveis no portal do Tribunal, no link transparência (licitações/ licitações/ licitações/ homologadas) e transparência (licitações/termos contratuais), respectivamente.
- 16.4 Toda documentação relativa a este certame deverá observar as seguintes condições:
- a) estar em língua portuguesa ou com tradução juramentada, consoante os artigos 13 da Constituição

Federal, 22 § 1°, da Lei federal nº 9.784/99, 224 da Lei federal nº 10.406/02, 192 da Lei federal nº 13.105/15 e 148 da Lei federal nº 6.015/73;

- b) quando solicitado pelo Pregoeiro, em decorrência de fundada dúvida, ser apresentada no respectivo original ou cópia autenticada, sendo admitidas fotocópias, sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro, equipe de apoio ou servidor da Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação do Tribunal de Justiça, para conferência;
- c) estar em nome da licitante, com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se a licitante for participar na qualidade de filial, todos os documentos deverão estar em nome desta filial, exceto para os documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam emitidos em nome da matriz, ou caso haja previsão expressa em contrário. Se a licitante for matriz e a executora do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- 16.4.1 Os documentos emitidos em forma originalmente eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação digital, disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, nos termos do art. 219 da Lei nº 10.406/02, ficando, por conseguinte, dispensado o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Assim, o documento assinado digitalmente possuirá presunção de autenticidade, ou seja, de que os arquivos eletrônicos foram subscritos e encaminhados pela pessoa física ou jurídica detentora daquele certificado digital, e presunção de integridade, entendida no sentido de que o documento encaminhado pelo remetente é exatamente o mesmo recebido pelo destinatário, de modo que não sofreu qualquer alteração no interregno compreendido entre o emissor e o receptor.
- 16.4.2 Os documentos deverão conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o Tribunal possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados, sob pena de não serem considerados. Mediante a fundada necessidade de que seja verificada a legitimidade dos atestados e declarações, o agente de contratação poderá estabelecer prazo e indicar o meio pelo qual a licitante deverá apresentar declaração acompanhada das cópias dos contratos, seus aditivos e demais documentos pertinentes.
- 16.5 O Agente de contratação ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento. Fica vedada, neste caso, a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 64 e §2º do Art. 59 da da Lei federal nº 14.133/21.
- 16.6 O Agente de Contratação e a Autoridade Superior poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro deste Tribunal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 16.7 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.8 O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, o prazo para abertura das propostas.
- 16.8.1 Ocorrendo ponto facultativo, suspensão do expediente do Tribunal ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente suspensa até o primeiro dia útil subsequente, quando o Pregoeiro comunicará sua remarcação, para a qual não haverá necessidade de interregno mínimo.

- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente no Tribunal. Caso o prazo seja em horas e termine em dia ou hora não útil, se estenderá até a primeira hora de expediente do dia útil seguinte ao término do prazo.
- 16.9.1- Para efeitos deste Edital, considerar-se-ão horas úteis aquelas do período compreendido entre 9h e 18h.
- 16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.
- 16.11 Compete exclusivamente às licitantes manterem atualizados, junto ao Tribunal, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). Assim, o Tribunal reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas com a utilização dos dados constantes nos autos.
- 16.12- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados por elas ao longo da licitação.
- 16.13 Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade Superior.
- 16.14- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Tribunal, bem como a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.16 A comunicação de todos os atos efetivados entre o Tribunal e a Contratada, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.
- 16.17 O Tribunal e as licitantes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente pregão e sua adjudicação, assim como sua contratação e execução dela decorrente, desde que não possam ser dirimidas administrativamente.

Rio de janeiro, 12 de janeiro de 2024.

AIDAMAR NAVARRO CAMPOS

Matricula nº 14/809275
Diretora do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes



Documento assinado eletronicamente por AIDAMAR NAVARRO CAMPOS, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, em 15/01/2024, às 12:09, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7250732 e o código CRC 3D342618.

Av. Erasmo Braga, 115 - Bairro Centro - CEP 20020-903 - Rio de Janeiro -